



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE-SAÚDE,  
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 01

**PROJETO DE LEI Nº18/23** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 170.700,00 (CENTO E SETENTA MIL E SETECENTOS REAIS), DEVIDO NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DE ABRIGO INSTITUCIONAL DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FEDERAL PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que tem por objetivo autorizar Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria de Assistência Social, à abertura de crédito especial no valor de até R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais), para atender demanda emergencial de abrigo institucional dos imigrantes venezuelanos no Município de Ribeirão Preto.

Quanto ao mérito, há que se destacar de fundamental importância, visto que, irá ofertar ações socioassistenciais voltadas aos imigrantes e refugiados venezuelanos, oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária que estão residindo em nosso município, proporcionando melhor qualidade de vida a essa população.

Visto que, o Plano de Trabalho tem como metas o Aluguel de 5 (cinco) imóveis que supram as necessidades de moradia e acolhimento para as famílias, com inclusão de conta de energia elétrica, de água e gás P13; atendimento territorial havendo acompanhamento profissional cotidiano com perspectiva de organização de rotina, desenvolvimento de habilidades e inserção social e inclusão em programas sociais de transferência de renda e apoio alimentar, bem como acompanhamento social por meio dos CRAS e CREAS, dentre outras programações devidamente elencadas no Plano e aprovado pelo Conselho Municipal de Ribeirão Preto/SP, por meio da Resolução nº 01/2023, publicada no Diário Oficial do dia 18 de janeiro de 2023.

É o que demonstrou a presente propositura.

Por isso, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 175/15), seu conteúdo legislativo de mérito, por se tratar de assunto atinente à esta Comissão, no que foi bem acolhido, posto que atende à necessidade e ao interesse público.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2023.

  
BERTINHO SCANDIUZZI

Presidente

  
BRANDÃO FEIGA  
Vice-Presidente

  
ZERBINATO  
Membro